

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

MUNICÍPIO - BRASNORTE - MT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Nº 9873/00001/2022

Nº PROCESSO: 10183.722316/2022-22IMPOSTO

SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

MUNICÍPIO - BRASNORTE - MT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Nº 9873/00001/2022

Identificação do Sujeito Passivo

Nome	CPF/CNPJ	
MARIA APARECIDA FERNANDES	736.806.138-49	
Logradouro	Número	Complemento
AV AFONSO PENA	7500	CASA 15
Bairro	Cidade/UF	CEP
CHACARA CACHOEIRA	CAMPO GRANDE/MS	79040-010

Identificação do Imóvel

Nirf	Nome do Imóvel	Área Total/ha
3.402.098-5	FAZENDA CENTRO OESTE II - MATRICULA 5785	4.810,0
Endereço	Distrito	
MT 179 KM 180 MAIS 30 KM A DIREITA	BRASNORTE	
Município	UF	CEP
BRASNORTE	MT	78350-000

Identificação da Declaração

Declaração nº	Data da Entrega	Exercício
01.90390.02	14/03/2019	2018

Demonstrativo do Crédito Tributário

	Código da Receita - Darf	Valores em Reais (R\$)
Imposto a pagar - Suplementar	7051	599.695,40
Juros de Mora (calculados até 20/01/2022)		92.233,15
Multa de Ofício (passível de redução)		449.771,55
Valor do Crédito Tributário Apurado		1.141.700,10

Intimação

Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência deste documento, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pela presente Notificação de Lançamento.

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal

A descrição dos fatos que originaram a presente Notificação de Lançamento e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Local e Data de Lavratura

Data

Hora

20/01/2022

11:12

Logradouro

Número

Complemento

Rua Curitiba

1080

Centro

Bairro

Cidade/UF

CEP

Centro

BRASNORTE / MT
000

78350-

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome

Matrícula

DORIVAL DIAS

00000878

Cargo/Portaria de Nomeação nº

Assinatura

Fiscal Tributário de Obrase Postura / 375

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente desta Notificação de Lançamento, da qual recebi cópia.

Nome

CPF

Data

Assinatura

/ /

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ:

736.806.138-49

Nome:

MARIA APARECIDA FERNANDES

Continuação da Intimação

O montante do débito para a Fazenda Nacional, objeto desta Notificação de Lançamento, será recalculado, na data do efetivo pagamento, de acordo com a legislação aplicável. Se o pagamento for efetuado até o vencimento desta intimação, o multado oficial será reduzido em 50%. Se o mesmo prazo for solicitado, o débito, o multado oficial será reduzido em 40%. Esta intimação é válida, também, para o branço amigável.

Caso não concorde com o lançamento, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta Notificação, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julg nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97 e nº 11.196/05. O presente lançamento é realizado pelo município BRASNORTE, em razão de delegação, por Convênio, das atribuições de fiscalização do e do branço do ITR, conforme inciso III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, e art. 1º da Lei nº 11.250/2005. ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO: a impugnação deve ser protocolizada no endereço informado no quadro LOCAL DATA DE LAVRATURA desta Notificação, de acordo com o

§ 1º, do art. 15 do Decreto nº 6.433/2008.

Orientações sobre pagamento, parcelamento e impugnação constam na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil em internet: www.receita.fazenda.gov.br.

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal

Área de Preservação Permanente não comprovada

Descrição dos Fatos:

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou a isenção da área declarada a título de preservação permanente imóvel rural. O Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT] foi alterado e o set de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa. De acordo com o artigo 111 da Lei nº 5172/66 [CTN], interpreta-se literalmente a legislação tributária que dispõe sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário.

Enquadramento Legal:

Art. 10, § 1º, inciso II, alínea 'a' da Lei nº 9.393/96.

Área de Floresta Nativa não comprovada Descrição dos Fatos:

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou a isenção da área declarada a título de área coberta de florestas nativas imóvel rural. O Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT] foi alterado e o set de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa. De acordo com o artigo 111 da Lei nº 5172/66 [CTN], interpreta-se literalmente a legislação tributária que dispõe sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário.

Enquadramento Legal:

Art. 10, § 1º, inciso II, alínea 'e' da Lei nº 9.393/96.

Valor da Terra Nua declarada não comprovado Descrição dos Fatos:

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ:

Exercício:

736.806.138-49

2018

Nome:

MARIA APARECIDA FERNANDES

Continuação da Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, o valor da terra rural declarado.

No Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT], o campo valor da terra rural por ha [VTN/ha] foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra [SIPT], e o valor total da terra rural foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel. O Sistema de Preços de Terra [SIPT] da RFB, instituído através da Portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício [AC da DITR]; assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício.

Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa.

Enquadramento Legal:

Art. 10, §1º, inciso art. 14 da Lei nº 9.393/96.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ: Exercício:

736.806.138-49 2018

Nome:

MARIA APARECIDA
FERNANDES

Distribuição da Área do Imóvel Rural (ha)

Declarado	Apurado	
01. Área Total do Imóvel	4.810,0	4.810,0
02. Área de Preservação Permanente	183,8	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0	0,0
05. Áreas de Interesse Ecológico	0,0	0,0
06. Área de Servidão Florestal ou Ambiental	0,0	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	4.566,3	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0	0,0
09. Área Tributável (01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08)	59,9	4.810,0
10. Área Ocupada com Beneficentias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	10,0	10,0
11. Área Aproveitável (09 - 10)	49,9	4.800,0

Distribuição da Área Utilizada pela Atividade Rural (ha)

Declarado	Apurado	
12. Área de Produtos Vegetais	49,9	49,9
13. Área em Descanso	0,0	0,0
14. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0	0,0
15. Área de Pastagens	0,0	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0	0,0

18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0	0,0
19. Área utilizada pela Atividade Rural (12 + ... + 18)	49,9	49,9
20. Grau de Utilização do Solo (19 / 11) * 100	100,0	1,1

Cálculo do Valor da Terra Nua (R\$)

Declarado	Apurado	
21. Valor Total do Imóvel	3.000.000,00	6.974.500,00
22. Valor das benfeitorias	0,00	0,00
23. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	0,00	0,00
24. Valor da Terra Nua (21 - 22 - 23)	3.000.000,00	6.974.500,00

Cálculo do Imposto (R\$)

Declarado	Apurado	
25. Valor da Terra Nua Tributável (09 / 01) * 24	37.200,00	6.974.500,00
26. Alíquota	0,30	8,60
27. Imposto Devido (25 * 26) / 100	111,60	599.807,00
Diferença de Imposto (Apurado - Declarado)	599.695,40	

DEMONSTRATIVO DE MULTA DE OFÍCIO E JUROS DE MORA

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ: Exercício:
736.806.138-49 2018

Nome:

MARIA APARECIDA FERNANDES

Exercício	Vencimento	Imposto Suplementar	Apurado	Multa	Juros de Mora
(%)	Valor R\$ (*) (%)			Valor R\$ (*)	
2018	28/09/2018	599.695,40		75,00	449.771,55 15,38 92.233,15

(*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto suplementar. Enquadramento legal: Multas Passíveis de Redução: Art. 44, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.430/96, com alterações introduzidas pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07. Juros de Mora: Na apuração dos juros de mora é utilizado o percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do tributo, informado no quadro acima, até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% [um por cento] referente ao mês do pagamento. Enquadramento Legal: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: Para efetuar o pagamento, preencha um Darf indicando: a) no campo 02 (Período de Apuração): a data ficta 07/07/1980; b) no campo 03 (CPF/CNPJ): o número de inscrição do sujeito passivo no CPF ou no CNPJ; c) no campo 04 (Código da Receita - ITR Lançamento de Ofício): o código de receita 7051; d) no campo 05 (Número de Referência): o número do imóvel rural na Receita Federal (NIRF); e) no campo 06 (Data de Vencimento): 30 dias da data de ciência desta Notificação de Lançamento; f) nos campos 07, 08 e 09 os valores referentes ao imposto, multa e juros de mora, separadamente. Havendo juros de mora, efetuar a atualização de seu valor na data do efetivo pagamento. A emissão do Darf para pagamento do ITR lançado de ofício, nas Agências Bancárias, pode ser feita no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>. No menu "Onde Encontro", clicar em "Pagamentos" e, em seguida, na opção "Programa Sicalc (para cálculo e impressão de Darf)"; ou "Darf - impressão para preenchimento manual". Em caso de dúvida para emissão do Darf, procure a unidade da RFB de sua jurisdição.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d1bd1418

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar